



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0208/2015

O presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987, com as alterações efetuadas pela Lei nº 16.137, de 16 de março de 2015, que disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município de São Paulo, para aperfeiçoar a regra no tocante à prestação do serviço de supressão de vegetação arbórea.

A constante queda de vegetação de porte arbóreo na cidade tem motivações diversas, entre as quais a própria idade, a infestação por pragas, e a falta de atuação rápida, muitas vezes causando danos ao patrimônio público e privado ou mesmo de pessoas.

A legislação municipal em vigor exige que para a supressão da vegetação de porte arbóreo em propriedade pública ou privada fica subordinada à autorização, por escrito, do subprefeito competente, ouvido o engenheiro agrônomo ou biólogo responsável, que deverá elaborar laudo técnico, para embasar a necessidade ou não da supressão de árvores.

Em razão da grande demanda de solicitações para a realização de serviços de supressão e poda da vegetação de porte arbóreo, bem como do pequeno número de funcionários para atendê-la, o tempo de espera para a sua execução tem sido bastante elevado, portanto, ocorre que essa estrutura tem se revelado ineficaz diante da grande demanda de solicitações.

Esse cenário causa uma excessiva demora na execução do serviço solicitado, portanto, faz-se necessário dinamizar os procedimentos, e criar mecanismos de delegação de competências que venham a garantir maior celeridade na execução dos serviços de supressão e poda de vegetação arbórea.

Assim, e aproveitando a determinação do Município em atualizar seus mecanismos de prestação de serviços é o presente para requerer que o serviço de supressão de vegetação de porte arbóreo poderá ser autorizado por Engenheiro Agrônomo ou Biólogo responsável, nos casos que o responsável pela unidade administrativa entender por delegar.

Por meio do presente Projeto acredita-se que será dada uma maior celeridade ao procedimento que compreende a solicitação de supressão de vegetação arbórea até a execução efetiva do serviço.

Destarte, peço o apoio para a sua aprovação junto aos Nobres integrantes deste Parlamento Municipal.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/05/2015, p. 75

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.